



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/98.

Institui a Comissão Especial de Inquérito do Projeto Pró-Moradia, na Câmara Municipal de Aquidauana MS, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR, DR. VITOR MAKSOUJ, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

- Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, a COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DO PROJETO PRÓ-MORADIA, para apurar as denúncias de irregularidades nos sorteios e substituição dos contemplados por terceiros aleatoriamente e, principalmente, o desvio de materiais de construção destinados ao Projeto Habitacional e, todas as possíveis irregularidades do setor no âmbito municipal.*
- Art. 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DO PROJETO PRÓ-MORADIA, será constituída por 05(cinco) membros a serem designados pelo Presidente, no prazo máximo de 03(três) dias da data de sua publicação.*
- Art. 3º - A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DO PROJETO PRÓ-MORADIA, está autorizada a ouvir e solicitar esclarecimentos a todas as pessoas envolvidas diretamente na construção das casas, presidentes de entidades ligadas ao setor e em assuntos que abranja a finalidade deste Decreto Legislativo*
- PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de fato novo, poderão ser ouvidas pessoas que venham a prestar testemunho desses fatos.*

Vitor Maksouj



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Art. 4º - As dependências em que funcionar a CEM, somente poderão ter acesso, além de seus membros, pessoas convidadas ou autorizadas por seu Presidente.

Art. 5º - Em caso de sonegação de documentos, informações, depoimentos, caberá a CEM tomar as medidas cabíveis na forma da Lei.

Art. 6º - A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DO PROJETO PRÓ-MORADIA, terá um prazo de 60(sessenta) dias, para apresentar em Plenário deste Poder Legislativo, um RELATÓRIO COMPLETO de seus trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação desse prazo, poderá ocorrer mediante nova autorização legislativa, nunca superior ao estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após esse prazo e com a entrega do RELATÓRIO COMPLETO, a COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DO PROJETO PRÓ-MORADIA, estará automaticamente extinta.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 27 DE MARÇO DE 1998.


Vereador **Dr. VITOR MAKSOUND**

- Presidente -